



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SF-DL009/2021

A Comissão de Licitação de Senador Pompeu, consoante autorização da Sra. SECRETÁRIA de FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **SERVIÇOS TÉCNICOS NO LEVANTAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES JUNTO AOS ORGÃOS DE TESOUREO FEDERAL E TESOUREO ESTADUAL PARA CONSTRUÇÃO DE INDICADORES DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO PARA AUXILIAR A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO EM SEU PROCESSO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS E CONSTRUÇÃO DE MATRIZ DE FISCALIZAÇÃO, VISANDO OTIMIZAR OS RECURSOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Decreto Federal nº 9.412/18,

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A demanda citada é necessária para construção de indicadores de avaliação e monitoramento para auxiliar a secretaria de finanças, administração e gestão em seu processo de planejamento estratégico de arrecadação de impostos e construção de matriz de fiscalização, visando otimizar os recursos do Município planejamento estratégico de arrecadação de impostos e construção de matriz de fiscalização, visando otimizar os recursos do Município.

Serviços a serem realizados:

- Levantamento de Dados pertinentes a Arrecadação de Recursos Federais e Estaduais, visando a geração de informações para a tomada de decisões pela Administração Municipal com proposições de medidas com vistas a otimizar e maximizar o repasse destas espécies de receitas;
- Diagnóstico das condições atuais da Administração Tributária do Município, objetivando melhorias nos controles e procedimentos de fiscalização, visando auxiliar os gestores a avaliarem as ações e procedimentos do órgão e assim adotarem providências para correções das deficiências, aprimorar as atividades relativas à tributação e prevenir problemas correlatos.
- Orientação relativa aos tributos municipais, o planejamento e o acompanhamento das ações fiscais atinente a esses tributos, elaborando estratégias na otimização da arrecadação;
- Elaboração de programação de ações e procedimentos a serem implementadas pela administração tributário e urbanística, visando a eficiência nos procedimentos fiscalizatório e de incremento da arrecadação municipal;
- Orientação quanto aos procedimentos que devem ser realizados pela Administração visando inibir a sonegação de impostos e os procedimentos a serem adotados quando da constatação da mesma.

É de suma importância que o Município obtenha o serviço técnico em tema para compor a demanda desta Secretaria de Finanças, Administração e Gestão do Município, mostrando assim o compromisso e responsabilidade.



CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Com efeito, seu valor global, correspondente **R\$ 6.366,66 (seis mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** do limite previsto na alínea "a", inciso II, do artigo 23, Lei 8.666/93, enquadrando-se, desse modo, no inciso II, artigo 24, atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412/18, podendo, portanto, ser procedida através da presente dispensa de licitação.



Fundamentando nossa justificativa, vejamos o art. 24, inciso II, da Lei de Licitações.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com base nas 03 (três) pesquisas de preços apresentadas por empresas que atuam no ramo pertinente aos serviços em questão, foi feita a escolha da proposta mais vantajosa compatível com a realidade mercadológica.

Assim sendo, a escolha recaiu na empresa abaixo citada:

C A L CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme proposta de preços, parte integrante desse processo.

Cotamos a presente dispensa no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, a ser pago em 01 (uma) parcela.

Senador Pompeu/CE, 07 de Dezembro de 2021.

José Higo dos Reis Rocha
JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação